



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei _____/2023

Acrescenta dispositivo à Lei
Municipal nº 6.404 de 15 de
Julho de 2022

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.458 - NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA
(NHE) - RES. 8461/22

Projeto Atividade: 2.459 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA - COVID-19 - RES. 7132/20

Projeto Atividade: 2.460 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E
ACIDENTES DE TRÂNSITO - RES. 8384/7732

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 17 de março de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.404 de 15 de julho de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

A Secretaria Municipal de Saúde pelos programas “Assistência Farmacêutica para Enfrentamento da Emergência - Covid-19 - Res. 713” e “Estratégia Saúde da Família - ACS”, não utilizaram os recursos que foram disponibilizados em seu caixa no ano de 2022. Todos esses programas tiveram saldo em suas contas bancárias e após o expurgo dos Restos a Pagar restaram os valores que estão sendo incorporados no orçamento atual.

O projeto/atividade “Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) - Res. 8461/22” caracteriza-se por ser um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

O projeto/atividade “Fortalecimento da Vigilância em Violências e Acidentes de Trânsito - Res. 8384/7732” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.384, de 22 de outubro de 2022 serão empreendidos recursos para capacitar os profissionais quanto ao preenchimento da ficha de notificação de violência



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

interpessoal/autoprovocada, bem como ampliar as unidade notificadoras de violência. Outro ponto a se destacar é a capacitação dos profissionais dos Hospitais de referência no atendimento a Pessoa em situação de violência sexual quanto ao preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal